



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL 073/2024

Abre inscrições para a Contratação em caráter emergencial, para o Cargo de Operário Especializado/Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar a função de Operário Especializado/ Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, para cadastro reserva, com amparo em excepcional interesse público estabelecido nos artigos 201 a 205 da Lei Municipal n.º 4.480, de 03 de julho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designada através de portaria específica.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.teutonia.rs.gov.br>, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo e prova prática, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 As contratações serão efetuadas por meio de contrato administrativo, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os Artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 *Leis Municipais vinculadas ao cargo de Pedreiro: 1.970/2003 (especificações do cargo), 4.551/2015 (novo plano de pagamento), 5.896/2022 (altera e inclui requisitos para o provimento do cargo)*

Função	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimentos Fixos
---------------	--------------	---	------------------------------	--------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Operário Especializado Pedreiro ¹	05 + Cadastro Reserva ²	4 ^a série/5 ^o ano do Ensino Fundamental concluído e CNH: categoria B	40h ³	03 - RE R\$ 2.605,17
--	------------------------------------	--	------------------	-------------------------

¹ **SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar trabalhos braçais em geral e operar máquinas e equipamentos de pequeno porte, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares para a construção, demolição, reconstrução e conservação de prédios e demais obras.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção civil, calçamentos e outros tipos de pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plântio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; operar máquinas de pequeno porte e uso individual tais como serras elétricas, cortadores de gramas, motoserras e similares; auxiliar nos serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e/ou destinadas para sombra; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos, e similares; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos e outros materiais de construção; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras e paredes para a instalação de equipamentos hidráulicos e redes elétricas; responsabilizar-se pelo material em uso na obra ou serviço; zelar pelo funcionamento, limpeza e conservação dos equipamentos utilizados e em uso, bem como dos próprios municipais; dirigir veículos, desde que devidamente habilitado; executar tarefas afins.

Sujeito a frequentar cursos de especialização, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

² No prazo de vigência do presente Edital.

³ O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no art. 205 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015.

2.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será do dia **1º de abril de 2024 até o dia 05 de abril de 2024, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h.** As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Avenida 1 Oeste, 878, bairro Centro Administrativo, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sala 07.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita presencialmente pelo candidato, no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I;

4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial;

4.1.3 Cópia simples do Histórico Escolar, para comprovação da escolaridade mínima exigida;

4.1.4 **Não serão aceitos documentos originais;**

4.1.5 **As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas;**

4.1.6 **Cópias ilegíveis serão desconsideradas;**

4.1.7 Idade mínima de 18 anos;

4.1.8 Comprovação de experiência na função.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.teutonia.rs.gov.br> no prazo de 03(três) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões do pedido recursal.

5.2.1 A solicitação do Recurso deverá ser encaminhada junto ao setor de Protocolo do Município, presencialmente na sala 14, da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail: protocolo@teutonia.rs.gov.br, conforme Anexo III (**RECURSO CONTRA DECISÃO**).

5.2.2 No prazo de 02(dois) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 A Ficha deverá ser preenchida pelo candidato, nos moldes do Anexo I, do presente Edital.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

7.1 Os critérios de avaliação abaixo discriminados totalizarão o máximo de cem pontos.

7.2 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação de experiência profissional, formação escolar e prova prática, conforme os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação	
1. Experiência profissional na área de atuação: até um 1 ano de 1 ano e 1 dia até 3 anos mais de 3 anos	5 10 15	A comprovação deverá ser mediante cópia simples da Carteira de Trabalho, devidamente assinada, Documento ou Atestado ou Declaração (modelo conforme anexo II), e conter dados de contato com a empresa ou pessoa física com quem foi mantido o vínculo empregatício.
2. Formação 4ª série / 5º ano completo (exigência mínima) Ensino Fundam até a 6ª série / 7º ano completa Ensino Fundamental completo (antigo 1º Grau) Ensino Médio completo (antigo 2º Grau) e demais níveis	Não pontua 5 10 15	A comprovação deverá ser mediante apresentação de cópia simples do Histórico Escolar ou cópia simples do Certificado de Conclusão de Curso. A pontuação não é cumulativa.
3. Prova Prática, de acordo com critérios estabelecidos pela comissão, sendo igualmente para todos os candidatos.	70	O candidato deve se apresentar em dia pré agendado, munido de documento de identidade ou CNH. A avaliação será de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar da pontuação de formação e experiência profissional será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.teutonia.rs.gov.br>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

8.3 Após a totalização das notas e fechamentos dos prazos para os candidatos apresentarem recursos em relação as pontuações referentes a experiência profissional e formação, os 20 candidatos com a maior pontuação serão classificados para a realização da prova prática.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 A solicitação do Recurso deverá ser encaminhada junto ao setor de Protocolo do Município, presencialmente na sala 14, da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail: protocolo@teutonia.rs.gov.br, conforme Anexo III (**RECURSO CONTRA DECISÃO**).

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Após a análise de currículo dos candidatos, verificando-se a ocorrência de empate na **pontuação dos critérios de experiência profissional ou formação educacional** em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Tiver obtido maior pontuação no critério de experiência profissional;

10.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no critério de formação;

10.1.3 Apresentar idade mais avançada;

10.1.4 Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

10.1.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista para a realização da prova prática dos 20 candidatos selecionados.

10.2 Após a realização da prova prática, verificando-se a ocorrência de empate na **pontuação final** em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2.1 Tiver obtido a maior pontuação no critério de prova prática.

10.2.2 Tiver maior tempo comprovado de experiência;

10.2.3 Tiver obtido a maior pontuação no critério de formação;

10.2.4 Apresentar idade mais avançada;

10.2.5 Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

10.2.6 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de 05(cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

11.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para atender a série mencionada no item 2.1.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Anexo I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição nº _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: ____/____/_____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Endereço Eletrônico: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL (antigo 1º Grau)

() incompleto () completo

Instituição de Ensino: _____

Séries cursadas (para o caso de Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) incompleto): _____

Ano de conclusão (ou em que ano parou de estudar): _____

ENSINO MÉDIO (antigo 2º Grau)

() incompleto () completo

Instituição de Ensino: _____

Séries cursadas: (para o caso de Ensino Médio (antigo 2º Grau) incompleto): _____

Ano de conclusão (ou em que ano parou de estudar): _____

ENSINO SUPERIOR

() incompleto () completo

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Disciplinas cursadas: (para o caso de ensino superior incompleto): _____

Ano de conclusão: (para o caso de ensino superior completo): _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: _____

Cargo/função: _____

Período: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Empresa: _____
Cargo/função: _____
Período: _____

Empresa: _____
Cargo/função: _____
Período: _____

Empresa: _____
Cargo/função: _____
Período: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Teutônia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome da empresa ou pessoa física - contratante) inscrita sob o n.º de _____ (CNPJ ou CPF), localizada no _____ (endereço da contratante), n.º de telefone _____, declaro para os devidos fins que o _____ (nome do candidato) trabalhou como _____ (pedreiro, operário especializado pedreiro) no período compreendido entre _____ (dia/mês e ano).

Teutônia, ____ de _____ de 2024.